



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 35628/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Monte Horebe

DATA DE ENTRADA: 23/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00001/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS
ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SITEMA DE
FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL GERAÇÃO E
TRANSMIÇÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS
INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR,
CONFORME SOLICITAÇÃO

INTERESSADOS: Agamenon Dias Guarita Junior



ADNA AFONSO BATISTA
CNPJ.: 55.135.250/0001-20

000019

PROPOSTA

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR.

PROPONENTE: ADNA AFONSO BATISTA

CNPJ: 55.135.250/0001-20

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, ADMISSÃO, AFASTAMENTO E EXONERAÇÃO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO GESTOR. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS COM BASE NAS MELHORES PRÁTICAS, VISANDO GARANTIR A TRANSPARENCIA.	Mensal	12	2.500,00	30.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PRAZO – Conforme Edital



000020

ADNA AFONSO BATISTA**CNPJ.: 55.135.250/0001-20**

PAGAMENTO – Conforme Edital

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (sessenta) dias.

No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Sousa, PB em 02 de janeiro de 2025.

Adna Afonso Batista

CNPJ.: 55.135.250/0001-20

Representante legal do proponente.

CPF.: 982.872.144-91

000053



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO.

Interessados: Câmara Municipal de Monte Horebe e: 55.135.250 ADNA AFONSO BATISTA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

A Assessoria Jurídica do poder Legislativo do Município de Monte Horebe – PB, recebe do Ilmo. Senhor Presidente da Comissão da Licitação a incumbência de ofertar Parecer acerca do procedimento administrativo de dispensa de licitação, autuada sob o nº. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250109DV00001**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO.**

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta ainda nos autos despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária específica.

À luz do art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, há obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Como se vê o Legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Por sua vez, a dispensa de licitação é uma modalidade de contratação direta, cuja previsão legal encontra guarida no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que traz as hipóteses de dispensa de licitação.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister resta comprovado que a proposta ofertada é mais vantajosa para administração e que o valor da contratação está dentro do limite importado pelo Art. 24, inciso II da Lei das licitações, in verbis:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
ASSESSORIA JURÍDICA

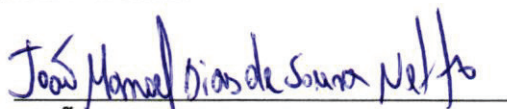
Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03(três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05(cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinadas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Monte Horebe - PB, 15 de Janeiro de 2025.


JOÃO MANOEL DIAS DE SOUSA NETTO
Assessor (a) Jurídico (a)
OAB-PB 33.883



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE

000024

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Câmara Municipal.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Monte Horebe - PB, 09 de Janeiro de 2025.

Agamenon Dias Guarita Junior
AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

000017

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação direta por dispensa de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ADMISSÃO, AFASTAMENTO E EXONERAÇÃO, GERAÇÃO GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO GESTOR OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS COM BASE NAS MELHORES PRATICAS VISANDO GARANTIR A TRANSPARENCIA.	MES	12	2.500,00	30.000,00
Total					30.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 30.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

4.5.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.6.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

4.7.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

4.8.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade. O prazo de vigência da presente contratação poderá ser realizada em momentos distintos por ocasião em 24/03/2025 17:28. Validação: A3E810E30ED724150DB060FF27A7AECB6.

Estimativa da despesa. Doc: 35628/25. Data: 23/03/2025 15:23. Responsável: Agamenon D. G. Junior.

diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

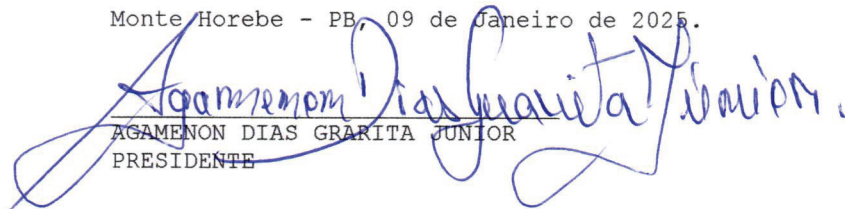
4.9.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Monte Horebe - PB, 09 de Janeiro de 2025.


AGAMENON DIAS GRARITA JUNIOR
PRESIDENTE



ADNA AFONSO BATISTA

CNPJ.: 55.135.250/0001-20

000019

PROPOSTA

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR.

PROPONENTE: ADNA AFONSO BATISTA

CNPJ: 55.135.250/0001-20

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, ADMISSÃO, AFASTAMENTO E EXONERAÇÃO, GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO GESTOR. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS COM BASE NAS MELHORES PRÁTICAS, VISANDO GARANTIR A TRANSPARENCIA.	Mensal	12	2.500,00	30.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PRAZO – Conforme Edital



000020

ADNA AFONSO BATISTA
CNPJ.: 55.135.250/0001-20

PAGAMENTO – Conforme Edital

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (sessenta) dias.

No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Sousa, PB em 02 de janeiro de 2025.

Adna Afonso Batista
CNPJ.: 55.135.250/0001-20
Representante legal do proponente.
CPF.: 982.872.144-91

000021



TCE
ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES
C I D A D Ã O

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2025 Município Triunfo Data/Hora 21/02/2025 19:07

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0000017

Data 24/01/2025

Elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unid. Gestora Câmara Municipal de Triunfo

Unid. Orçamentária CAMARA MUNICIPAL

Função Legislativa

Subfunção Ação Legislativa

Programa Desenvolver as Atividades da Camara Municipal

Ação Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Fornecedor AMANDA ROSENDO TEIXEIRA 12511988488

CPF/CNPJ 46495992000176

Descrição Valor que se Empenha Corresponde a Prestação de Serviços de Inserção de Registro de Despesas da Camara Municipal de Triunfo (empenho de Despesas), Competente ao Balancete de Janeiro de 2025.

Valor

Contratado	R\$ 2.500,00
Realizado	R\$ 2.500,00
Pago	R\$ 2.500,00



TCE
ESTADO DA PARAÍBA

SAGRES
C I D A D Ã O

INFORMAÇÕES

Categoria Fornecedor Ano 2024 Município Triunfo Data/Hora 21/02/2025 19:05

DETALHAMENTO

EMPENHO

Número 0000408

Data 19/11/2024

Elemento Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unid. Gestora Câmara Municipal de Triunfo

Unid. Orçamentária CAMARA MUNICIPAL

Função Legislativa

Subfunção Ação Legislativa

Programa Desenvolver as Atividades da Camara Municipal

Ação Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Fornecedor 53965003 MAYSSON DAVID TRAJANO DE SOUZA

CPF/CNPJ 53965003000126

Descrição Valor que se Empenha Referente a Prestação de Serviços de Inserção de Registro de Despesas da Câmara Municipal de Triunfo (empenho de Despesas).

	Valor
Contratado	R\$ 2.000,00
Realizado	R\$ 2.000,00
Pago	R\$ 2.000,00

O adequadamente equilibrado em termos de recursos, a respeito da contratação e fundação convidado em 24/03/2025 17:28, validado: 0124.1040.929F.ODPA.4226.ACE3.661B.F893.

mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensão contratação direta por dispensa de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 30.000,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnicas, econômicas, administrativas e jurídicas, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor preço e condições para a execução da obra ou serviço.

Estudo Técnico Preliminar. Doc: 35628/25. Data: 23/03/2025 15:23. Responsável: Agamenon D. G. Junior. Impresso por convidado em 24/03/2025 17:28. Validação: 012411040-929F-0DDA-42D6-ACE3-661B-F893.

A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

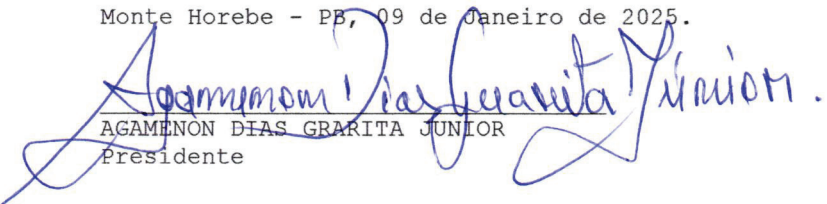
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Monte Horebe - PB, 09 de Janeiro de 2025.


AGAMENON DIAS GRARITA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

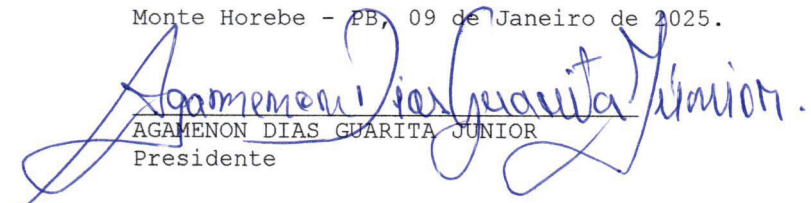
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Monte Horebe - PB, 09 de Janeiro de 2025.


AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
CÂMARA MUNICIPAL

000005

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - <CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO> -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ADMISSÃO, AFASTAMENTO E EXONERAÇÃO, GERAÇÃO GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO GESTOR OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS COM BASE NAS MELHORES PRÁTICAS VISANDO GARANTIR A TRANSPARENCIA.	MES	12

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4. O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação direta por dispensa de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 30.000,00.

000006

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

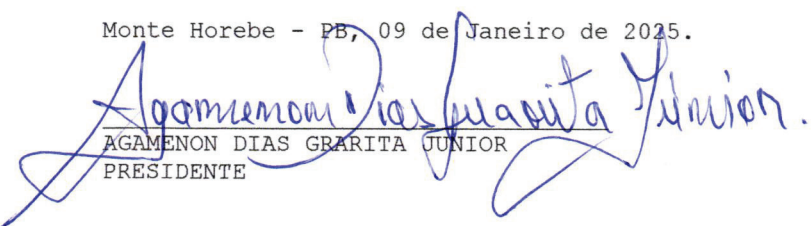
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Monte Horebe - PB, 09 de Janeiro de 2025.


AGAMENON DIAS GRARITA JUNIOR
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
CÂMARA MUNICIPAL

000046

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2025

Monte Horebe - PB, 15 de Janeiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - <CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO> -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 55.135.250 ADNA AFONSO BATISTA - R\$ 30.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Agamenon Dias Grarita Junior
AGAMENON DIAS GRARITA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
CÂMARA MUNICIPAL

000047

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ADMISSÃO, AFASTAMENTO E EXONERAÇÃO, GERAÇÃO GERAÇÃO E TRANSMIÇÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO GESTOR OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS COM BASE NAS MELHORES PRATICAS VISANDO GARANTIR A TRANSPARENCIA.						
55.135.250 ADNA AFONSO BATISTA	MES	12	2.500,00	30.000,00	1	

Monte Horebe - PB, 15 de Janeiro de 2025

RESULTADO FINAL:

- 55.135.250 ADNA AFONSO BATISTA.
55.135.250/0001-20
Item(s): 1.
Valor: R\$ 30.000,00

Agamenon Dias Grarita Junior
AGAMENON DIAS GRARITA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
CÂMARA MUNICIPAL

000046

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2025

Monte Horebe - PB, 15 de Janeiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - <CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO> -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 55.135.250 ADNA AFONSO BATISTA - R\$ 30.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Agamenon Dias Grarita Junior
AGAMENON DIAS GRARITA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
CÂMARA MUNICIPAL

000047

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ADMISSÃO, AFASTAMENTO E EXONERAÇÃO, GERAÇÃO GERAÇÃO E TRANSMIÇÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO GESTOR OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS COM BASE NAS MELHORES PRATICAS VISANDO GARANTIR A TRANSPARENCIA.						
55.135.250 ADNA AFONSO BATISTA	MES	12	2.500,00	30.000,00	1	

Monte Horebe - PB, 15 de Janeiro de 2025

RESULTADO FINAL:

- 55.135.250 ADNA AFONSO BATISTA.
55.135.250/0001-20
Item(s): 1.
Valor: R\$ 30.000,00

Agamenon Dias Grarita Junior
AGAMENON DIAS GRARITA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

000023

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.3001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

Monte Horebe - PB, 09 de Janeiro de 2025.

Maikon Daniel da Silva

MAIKON DANIEL DA SILVA

Tesoureiro



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

000013

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 42.967/2022, de 25 de Outubro de 2022; Decreto Municipal nº 00003/2024, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - <CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO> -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ADMISSÃO, AFASTAMENTO E EXONERAÇÃO, GERAÇÃO GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO GESTOR OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS COM BASE NAS MELHORES PRATICAS VISANDO GARANTIR A TRANSPARENCIA.	MES	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer

000014

- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.
- 6.8.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

8.3.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.4.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

8.5.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

8.6.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.7.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

06/03/15

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

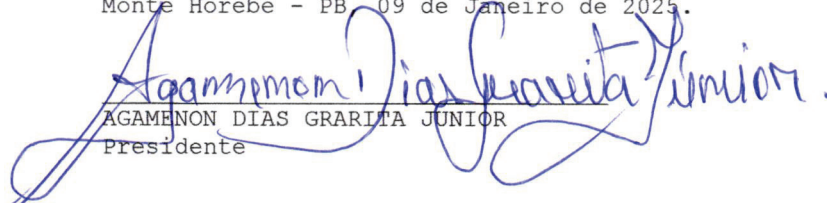
12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Monte Horebe - PB, 09 de Janeiro de 2025.


AGAMENON DIAS GRARITA JÚNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE

000016

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

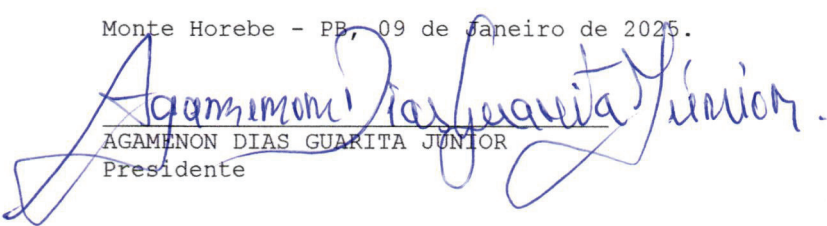
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Monte Horebe - PB, 09 de Janeiro de 2025.


AGAMENON DIAS GUARITA JÚNIOR
Presidente



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/03/2025 às 15:23:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 35628/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Monte Horebe, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Agamenon Dias Guarita Junior.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Monte Horebe

Número da Licitação: 00001/2025

Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico da União

Data de Homologação: 15/01/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Monte Horebe

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 30.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SITEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL GERAÇÃO E TRANSMIÇÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 41

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00

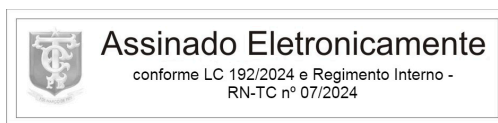
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 55.135.250 Adna Afonso Batista

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 55.135.250/0001-20

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	115775d7c4c45928f7b4ea90f2c89f5a
Autorização da autoridade competente	Sim	24837a94b473fbe981f33d1b36ae45f2
Estimativa da despesa	Sim	a3e80e30ed724150db060ff27a7abcb6
Estudo Técnico Preliminar	Sim	01241040929f0dda42d6ace3661bf893
Formalização de demanda	Sim	92630ee92791e2af0c47e38b22dc1907
Justificativa de preço	Sim	50241d9d5b47a6ee469ddb6a6ba5718b
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	50241d9d5b47a6ee469ddb6a6ba5718b
Previsão Orçamentária	Sim	2aae90db2c08bd51ceffbb942134f3bc
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	d38e6c72ff63cf6b3ba96c1b28a2231a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 55.135.250 Adna Afonso Batista	Sim	e9b944f6f67b9ab871da0eb2aee56c44

João Pessoa, 23 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250109DV00001

CONTRATO Nº: 00002/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE E 55.135.250 ADNA AFONSO BATISTA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Monte Horebe - Rua Presidente Medice, 22 - Centro - Monte Horebe - PB, CNPJ nº 02.348.066/0001-00, neste ato representada pelo Presidente Agamenon Dias Guarita Junior, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Presidente Medice, 15 - Terreo - Centro - Monte Horebe - PB, CPF nº 840.792.404-06, Carteira de Identidade nº 1369336 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 55.135.250 ADNA AFONSO BATISTA - R JOSE FRANCISCO DE SOUSA, 03 - GATO PRETO - SOUSA - PB, CNPJ nº 55.135.250/0001-20, neste ato representado por Adna Afonso Batista, Brasileira, Casada, Contadora, residente e domiciliado na Rua Josefrancisco de Sousa, 03, Sala 05 - Gato Preto - Sousa - PB, CPF nº 982.872.144-91, Carteira de Identidade nº 1809788 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 42.967/2022, de 25 de Outubro de 2022; Decreto Municipal nº 00003/2024, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL GERAÇÃO E TRANSMIÇÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). Representado por: 12 x R\$ 2.500,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL ADMISSÃO, AFASTAMENTO E EXONERAÇÃO, GERAÇÃO GERAÇÃO E TRANSMIÇÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO GESTOR OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS COM BASE NAS MELHORES PRATICAS VISANDO GARANTIR A TRANSPARENCIA.	MES	12	2.500,00	30.000,00
Total:					30.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos

trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.3001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 15/01/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

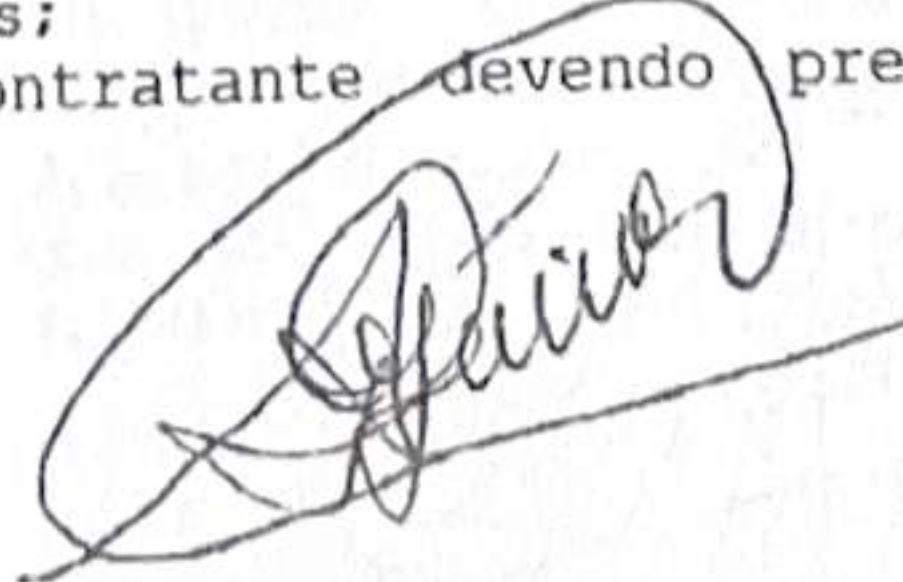
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



- 000163
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

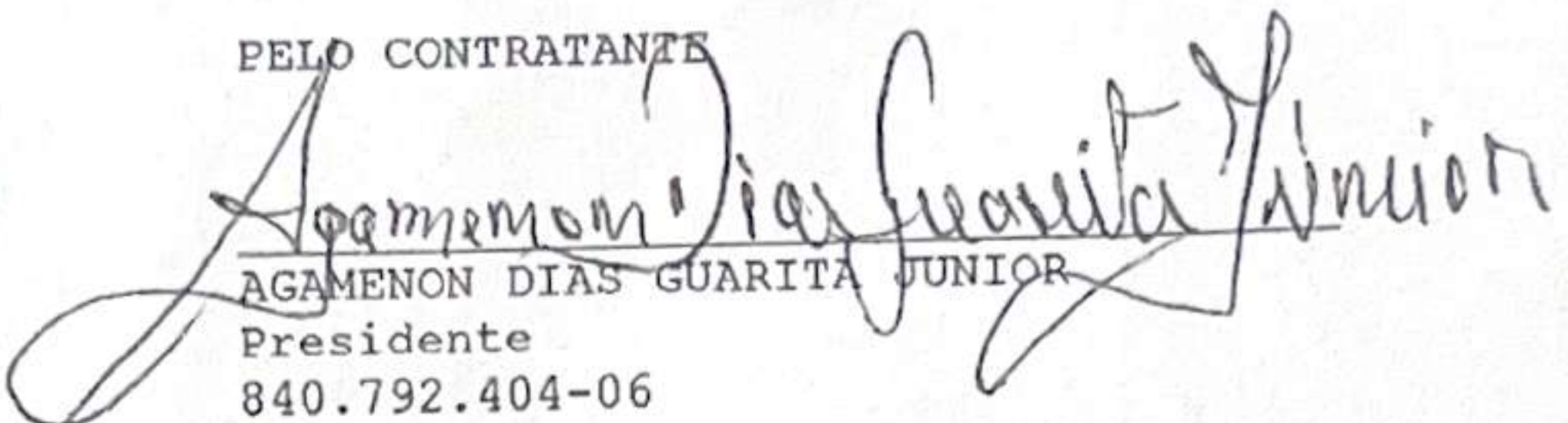
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

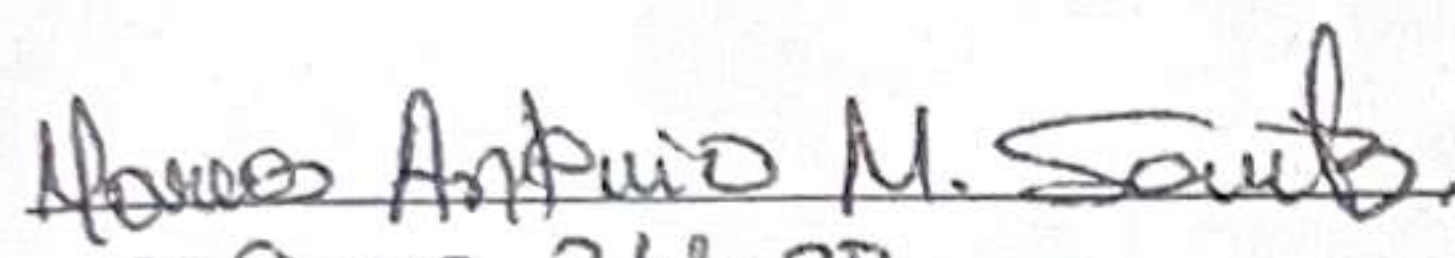
Monte Horebe - PB, 15 de Janeiro de 2025.

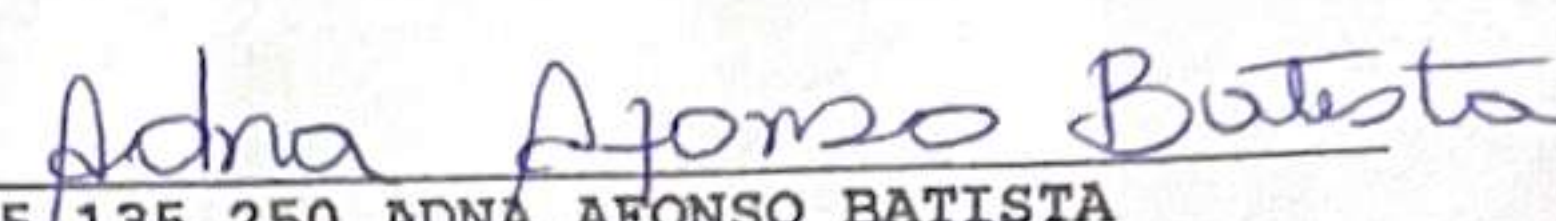
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR
Presidente
840.792.404-06

PELO CONTRATADO


ADNA AFONSO BATISTA
059.823.244-28


55.135.250 ADNA AFONSO BATISTA
ADNA AFONSO BATISTA
982.872.144-91



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE

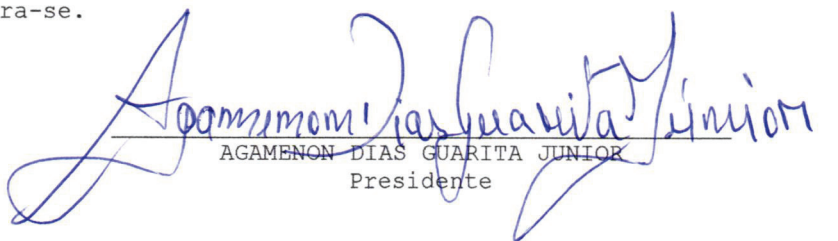
Monte Horebe - PB, 15 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Agamenon Dias Grarita Junior, Presidente, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


AGAMENON DIAS GRARITA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE

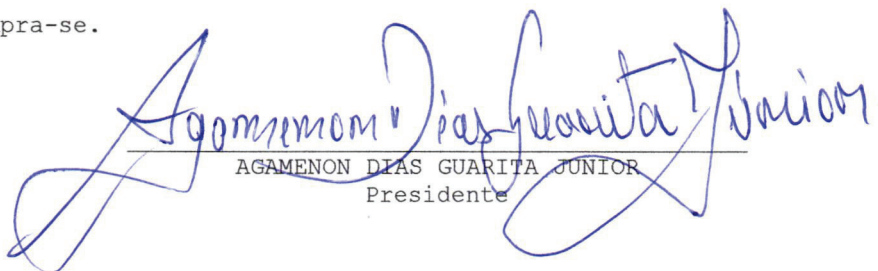
Monte Horebe - PB, 15 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Anailde Jaci Dias, Chefe de Gabinte, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SITEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL GERAÇÃO E TRANSMIÇÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR
Presidente

 > [Contratos](#)

Contrato nº 2/2025

Última atualização 23/03/2025

Local: Monte Horebe/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 2509602 - CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 250109DV00001

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 23/03/2025 **Data de assinatura:** 15/01/2025 **Vigência:** de 15/01/2025 a 15/01/2025

Id contrato PNCP: 02348066000100-2-000003/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia

Id contratação PNCP: [02348066000100-1-000003/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SITEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL GERAÇÃO E TRANSMIÇÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO

VALOR CONTRATADO

R\$ 30.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 55.135.250/0001-20 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 55.135.250 ADNA AFONSO BATISTA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato	23/03/2025	Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

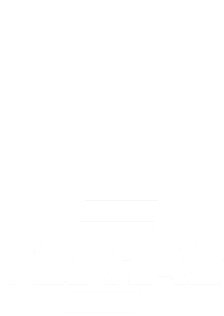
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE

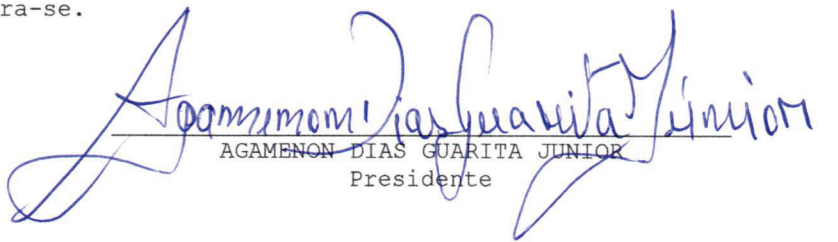
Monte Horebe - PB, 15 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Agamenon Dias Grarita Junior, Presidente, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


AGAMENON DIAS GRARITA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE

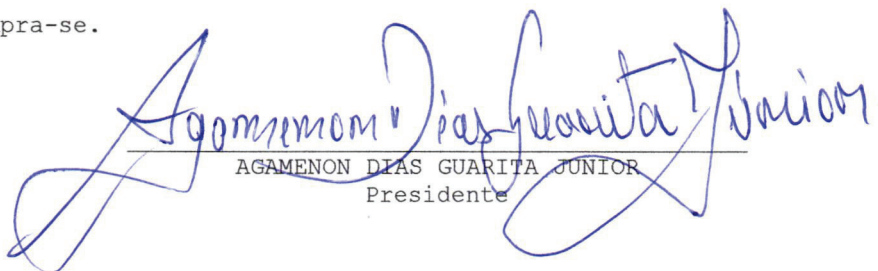
Monte Horebe - PB, 15 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Anailde Jaci Dias, Chefe de Gabinte, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

000023

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.3001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

500 Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

Monte Horebe - PB, 09 de Janeiro de 2025.

Maikon Daniel da Silva

MAIKON DANIEL DA SILVA

Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE

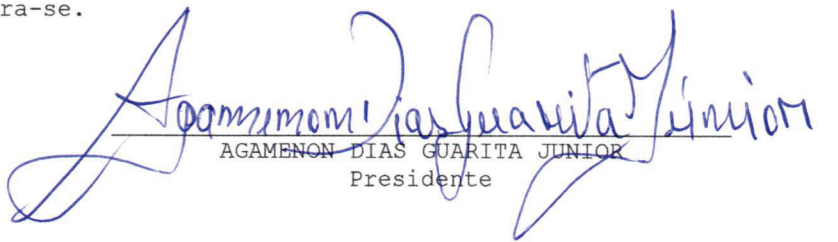
Monte Horebe - PB, 15 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Agamenon Dias Grarita Junior, Presidente, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


AGAMENON DIAS GRARITA JUNIOR
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE
GABINETE DO PRESIDENTE

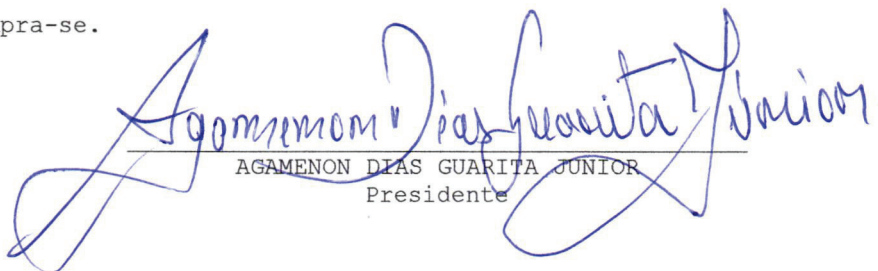
Monte Horebe - PB, 15 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Anailde Jaci Dias, Chefe de Gabinte, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SITEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL GERAÇÃO E TRANSMIÇÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.


AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR
Presidente



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/03/2025 às 15:46:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 35634/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Monte Horebe, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Agamenon Dias Guarita Junior.

Número do Contrato: 000000022025

Data da Publicação: 23/03/2025

Data da Assinatura: 15/01/2025

Data Final do Contrato: 15/01/2026

Valor Contratado: R\$ 30.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DO SAGRES PESSOAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DO SERVIDOR, CONFORME SOLICITAÇÃO

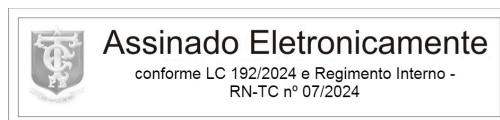
Contratado (Nome): 55.135.250 Adna Afonso Batista

Contratado (CNPJ): 55.135.250/0001-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	bda95d638859bb74bee68e1568da91fc
Comprovantes de regularidade da contratada	Não	
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2aae90db2c08bd51ceffbb942134f3bc
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a9a081a922a344475dde2d342646be2b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	78f5d844a2f5c3f9fe1ce4e4b0e5723b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	78f5d844a2f5c3f9fe1ce4e4b0e5723b
Designação do gestor do contrato	Sim	78f5d844a2f5c3f9fe1ce4e4b0e5723b

João Pessoa, 23 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

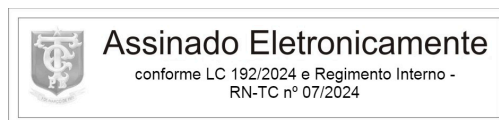
**Documento:** 35628/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Monte Horebe**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/03/2025 às 15:46h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 35634/25 ao Documento 35628/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 35628/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	30 - 33	a9a081a922a344475dde2d342646be2b
Designação da fiscalização técnica do contrato	34 - 35	78f5d844a2f5c3f9fe1ce4e4b0e5723b
Comprovante de publicidade	36 - 37	bda95d638859bb74bee68e1568da91fc
Designação do gestor do contrato	38 - 39	78f5d844a2f5c3f9fe1ce4e4b0e5723b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	40	2aae90db2c08bd51ceffbb942134f3bc
Designação do fiscal administrativo do contrato	41 - 42	78f5d844a2f5c3f9fe1ce4e4b0e5723b
RECIBO PROTOCOLO	43	58280a6587a942aca155411fb193674e

João Pessoa, 23 de Março de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**